



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Promoção Mães 2026 – Sentido de Mãe

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048933/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONSORCIO CX SHOPPING

Endereço: WASHINGTON LUIZ Número: 2.895 Complemento: PARTE

Bairro: PARQUE DUQUE Município: DUQUE DE CAXIAS UF: RJ CEP:25085-008

CNPJ/MF nº: 32.215.331/0001-35

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/04/2026 a 10/05/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/04/2026 a 10/05/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente pertencente ao Programa de Relacionamento do Caxias Shopping, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, residente e domiciliada em todo o território do Rio de Janeiro, que efetuar compras mediante qualquer forma de pagamento conforme estabelecido neste plano de operações, no período entre 10h do dia 28/04/2026 até as 20h do dia 10/05/2026, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, salvo horários especiais a serem divulgados pelo Shopping.

Ao juntar R\$ 400,00 para clientes da Categoria 1, R\$ 350,00 para clientes da Categoria 2 e R\$ 300,00 para clientes da Categoria 3 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 28/04/2026 até as 20h do dia 10/05/2026, o consumidor terá o direito de retirar 1 Creme Desodorante Hidratante para o Corpo EKOS Castanha 200ml enquanto durar o estoque de 1.500 (Mil e Quinhentos) brindes.

Independentemente do valor de compras que ultrapassar R\$ 400,00 para clientes da Categoria 1, R\$ 350,00 para clientes da Categoria 2 e R\$ 300,00 para clientes da Categoria 3, cada cliente terá direito a um brinde por CPF durante todo o período da promoção.

Os cadastros deverão ser feitos previamente exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store e Apple Store. Serão consideradas apenas as notas e cupons fiscais cadastrados a partir das 10h do dia 28/04/2026 até as 20h do dia 10/05/2026 ou enquanto durarem os estoques de brindes

Para participar, o cliente deverá:

- i. Fazer o download do aplicativo e realizar o envio de uma nota fiscal;
- ii. Ativar o benefício de participação na **CAMPANHA DE BRINDES DE MÃES**;
- iii. A promotora cadastra o e-mail do cliente no sistema e informa que o benefício será visível no aplicativo para resgate.
- iv. O cliente apresenta o benefício no stand da promoção para resgatar a recompensa.
- v. A retirada do voucher que dará direito ao brinde deve ser feita no Balcão do Programa de Benefícios, acompanhado de um documento oficial com foto e a atendente do balcão irá ativar o benefício informando ao cliente que, em minutos, estará disponível. De posse do benefício ativado o cliente retira seu benefício no próprio stand da promoção. O Balcão funcionará aos finais de semana de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, salvo horários especiais a serem divulgados pelo Shopping.
- vi. Para garantir a participação, o cliente precisa comparecer ao stand e validar sua inscrição. O estoque de brindes é limitado, conforme quadro de brindes deste regulamento
- vii. Ativação do Benefício não garante o brinde.

#### CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- i. É necessário cadastrar pelo menos uma nota fiscal do shopping de compras a partir de 28/04/2026, dentro do período da promoção para validar a participação:

**Categoria 1:** Envie R\$ 400,00 em notas

**Categoria 2:** Envie R\$ 350,00 em notas

**Categoria 3:** Envie R\$ 300,00 em notas

- i. As compras devem ser feitas nas lojas, restaurantes e quiosques participantes (consultar previamente o Rol de lojas aderentes) dentro do Caxias Shopping.
- ii. Cada participante poderá gerar apenas um benefício por CPF, independentemente do valor da nota fiscal que ultrapassar o ticket de cada categoria.

- iii. Caso um cliente mude de categoria ao longo da promoção, não terá direito a um novo benefício.
- iv. O cliente é responsável pela veracidade das informações cadastradas.
- v. Se houver problemas no cadastro ou na validação das notas fiscais, o participante poderá entrar em contato com o SAC do Shopping até às 20h do dia 10/05/2026 ou enquanto durar o estoque de brindes.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 10:00 a 10/05/2026 20:00

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	Um Creme Desodorante Hidratante para o Corpo EKOS Castanha 200ml	21,90	32.850,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	32.850,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (i) Utilizar notas fiscais de terceiros; (ii) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos por lojas que não tenham o mesmo CNPJ das lojas aderentes à promoção; (v) Nota fiscal/cupom fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período de 28/04/2026 até as 20h do dia 10/05/2026; (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) Nota fiscal/cupom fiscal relativos ao estacionamento e cinema; (xi) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos e casas lotéricas. (xii) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

As notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e derivados e ticket de filme não serão computadas.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues, sem ônus, na Central de Trocas desta promoção, localizado no Balcão do Programa de Benefícios.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 10/05/2026 essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site [www.caxiasshopping.com.br](http://www.caxiasshopping.com.br) estando, ainda, essa informação disponível no SAC, na Central de Trocas e na Administração do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente (21) 2671-6702, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**O consumidor ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha em referência.**

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no [App](#) do Caxias Shopping, dentro do período de participação da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste

Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

A promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site [do Shopping](#). Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Fundo de promoção e propaganda do Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/ME.

Este regulamento estará disponível para consulta na Central de Trocas desta promoção e no site do Shopping.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;

b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;

c. Análise demográfica;

d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;

e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a partir do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21)2672-6702.

O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping [www.caxiasshopping.com.br](http://www.caxiasshopping.com.br) e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as

penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/04/2026 às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador TML.HXP.DXF